



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.003603/2023-68

**Tipo de Processo:** Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

**Assunto:** Solicita cancelamento da Reunião agendada para 16/06/2023.

**Interessado:** Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal

**Relator:** Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota

**DECISÃO CD Nº 150/2023**

Restitui os autos à Chefia de Gabinete, com vistas a que seja providenciada a pertinente instrução jurídica.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003603/2023-68, iniciado por meio do Ofício 174/2023 - Sindecof-DF 0773946, de 16 de junho de 2023, por meio do qual o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - Sindecof-DF;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0773985, de 16 de junho de 2023, os autos foram encaminhados à Presidência do Confea, *para conhecimento do pedido de cancelamento da Reunião agendada com o Sindecof-DF;*

Considerando que por meio do Despacho PRESI 0783943, de 07 de julho de 2023, a Presidência do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, *para conhecimento e providências que julgarem pertinentes;*

Considerando que, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que ante a gravidade dos apontamentos contidos no Ofício 174/2023 - Sindecof-DF 0773946, de 16 de junho de 2023, mostra-se imprescindível a instrução jurídica dos autos;

**DECIDIU**, por unanimidade:

Restituir os autos à Chefia de Gabinete, com vistas a que seja providenciada a pertinente instrução jurídica.

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0790496** e o código CRC **723524C1**.